



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE A) ALIMENTOS; B) BEBIDAS E C) ARTESANATOS, CHOCOLATES CASEIROS E BIJUTERIAS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAARA, QUE COMPREENDEM A 2ª FEIRA DO LIVRO DE ITAARA, NOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026, E O SHOW DE ANIVERSÁRIO, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Itaara, Sandro Roberto Galarça Ferigollo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de interessados na obtenção de autorização temporária e onerosa de uso de espaços na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, durante as comemorações do aniversário do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. PREÂMBULO:

1.1. O evento de aniversário do Município de Itaara 2026 tem por objetivo fomentar a cultura, a economia e o lazer para a população local e regional. Previsto na Lei Municipal nº 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos, será promovido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, com atividades culturais e gastronômicas voltadas aos moradores e visitantes.

1.2. A programação comemorativa do aniversário do Município compreenderá a realização da 2ª Feira do Livro de Itaara, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, e do show de aniversário, no dia 31 de outubro de 2026, na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz. As atividades serão promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, e contarão com espaços destinados à comercialização de a) alimentos; b) bebidas e c) artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias, conforme as categorias, os quantitativos de vagas e os períodos de participação estabelecidos neste Edital.

1.3. Nesse contexto, a realização da Praça de Alimentação e de espaços destinados à comercialização de produtos constitui-se como medida de apoio aos empreendedores locais e

Av. Guilherme Kurtz, nº 1.065 - CEP: 97185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227-2000

www.itaara.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: JEDERSON PEREIRA DA SILVA e SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B408-3EC4-0306-7E4F> e informe o código B408-3EC4-0306-7E4F





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia, a geração de renda e a oferta de serviços aos participantes do evento.

2. DO EVENTO:

2.1. As comemorações do aniversário do Município de Itaara ocorrerão na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, compreendendo:

I – 2ª Feira do Livro de Itaara: dias 29 e 30 de outubro de 2026;

II – Show de Aniversário: dia 31 de outubro de 2026.

2.2. A organização e a execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

2.3. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar uma das seguintes opções de participação:

I – somente no Período A: participação na 2ª Feira do Livro de Itaara, obrigatoriamente nos dias 29 e 30 de outubro de 2026;

II – somente no Período B: participação no Show de Aniversário do Município, no dia 31 de outubro de 2026;

III – nos Períodos A e B: participação na 2ª Feira do Livro e no Show de Aniversário, compreendendo os dias 29, 30 e 31 de outubro de 2026.

2.4. Cada participante poderá apresentar uma única inscrição por CNPJ, limitada a uma categoria de atividade, sendo a) alimentos; b) bebidas e c) artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias, podendo concorrer ao Período A, ao Período B ou a ambos. A seleção será realizada separadamente por categoria e período, conforme as vagas disponíveis, de modo que a inscrição em ambos os períodos não assegura a seleção nos dois.

2.4.1. O participante selecionado e autorizado deverá manter sua banca em funcionamento durante todos os dias e horários correspondentes aos períodos para os quais tiver recebido autorização.

2.4.2. A categoria e os períodos indicados poderão ser retificados mediante requerimento protocolado até o encerramento das inscrições, prevalecendo a última opção regularmente apresentada.

2.5. Após o encerramento das inscrições, não será admitida alteração de categoria ou inclusão de período mediante solicitação individual. Eventual desistência deverá ser formalmente comunicada à organização, para adoção das providências previstas neste Edital, inclusive convocação de suplente, quando cabível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

2.5.1. A desistência deverá identificar o período a que se refere. Considerando a seleção independente, a desistência de um período não acarretará automaticamente a perda da vaga no outro, sem prejuízo da análise das obrigações financeiras e das demais consequências legalmente cabíveis. O Período A é indivisível, não sendo admitida a manutenção da autorização para apenas um dos seus dois dias.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados para obtenção de autorização temporária e onerosa de uso de espaços públicos destinados à comercialização de a) alimentos; b) bebidas e c) artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias, observadas as categorias e os períodos estabelecidos neste Edital.

3.2. A autorização ficará limitada ao titular selecionado, ao espaço identificado, à categoria de atividade, aos produtos aprovados e ao período de participação, não conferindo direito à ocupação de outras áreas, à prorrogação da permanência ou à participação em eventos futuros.

3.3. A participação não assegura volume mínimo de público, faturamento ou resultado econômico. Não haverá exclusividade de marca, estabelecimento ou produto, ressalvada a distribuição das atividades por categoria expressamente prevista neste Edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

4.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

I – Período A, compreendendo os dias 29 e 30 de outubro de 2026: 03 (três) vagas para alimentação, 01 (uma) vaga para bebidas e 01 (uma) vaga para artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias;

II – Período B, correspondente ao dia 31 de outubro de 2026: 08 (oito) vagas para alimentação, 03 (três) vagas para bebidas e 02 (duas) vagas para artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias.

4.2. Cada vaga do Período A compreende a utilização do espaço nos dois dias, pelo mesmo participante, observados os horários de funcionamento e o pagamento correspondente ao período integral.

4.3. A habilitação, a seleção e a formação da lista de suplentes ocorrerão separadamente para cada combinação de categoria e período.

4.4. A quantidade e a distribuição dos espaços observarão a capacidade de atendimento da infraestrutura do evento. Alterações que afetem as condições de participação serão divulgadas mediante retificação, com reabertura de prazo quando necessária para preservar a igualdade entre os interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

4.5. A autorização indicará os produtos cuja comercialização foi admitida. A inclusão ou substituição posterior dependerá de solicitação fundamentada e aprovação expressa, limitada à mesma categoria, sem ampliação da área ocupada ou da demanda de infraestrutura além da capacidade aprovada e sem afastamento das exigências sanitárias. A decisão será registrada e observará critérios uniformes para situações equivalentes.

4.6. O participante deverá considerar, no planejamento de sua atividade, a infraestrutura disponibilizada pelo Município e os elementos que deverá providenciar, não podendo presumir o fornecimento de estruturas, equipamentos ou serviços não expressamente previstos neste Edital.

4.7. Para delimitação das atividades:

I – Categoria 01: comercialização de alimentos, inclusive lanches, refeições e sobremesas, excetuadas bebidas e a comercialização autônoma dos chocolates caseiros reservados à Categoria 03;

II – Categoria 02: comercialização exclusiva de bebidas autorizadas;

III – Categoria 03: comercialização de artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias, sendo vedada a venda de outros alimentos e de bebidas.

4.7.1. A utilização de chocolate como ingrediente de alimento preparado não caracteriza, por si só, atividade da Categoria 03.

4.7.2. A relação de alimentos apresentada nas tabelas da Categoria 01 é exemplificativa. Outros produtos poderão ser admitidos quando compatíveis com a categoria, a estrutura e as condições sanitárias, mediante decisão registrada e tratamento uniforme.

4.7.3. Poderá haver repetição de produtos entre participantes da mesma categoria, não se assegurando exclusividade de cardápio.

4.7.4. O participante poderá indicar relações de produtos distintas para os Períodos A e B, sempre dentro da mesma categoria e sujeitas à aprovação.

4.8. A instalação de trailers e unidades móveis similares ficará limitada aos seguintes quantitativos:

I – Período A, correspondente à Feira do Livro, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026: 01 (uma) vaga, destinada à mesma unidade durante os dois dias;

II – Período B, correspondente ao Show de Aniversário, no dia 31 de outubro de 2026: 03 (três) vagas.

4.8.1. Os espaços destinados a trailers e unidades móveis similares integram os quantitativos do item 4.1 e não constituem vagas adicionais. Cada expositor selecionado permanecerá vinculado à categoria para a qual tiver sido selecionado, observadas as respectivas permissões e proibições de comercialização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

4.9. Caso não haja interessados inscritos para alguma das vagas de determinada categoria, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural poderá remanejar as vagas não preenchidas para outra categoria do mesmo período, observadas a demanda de participantes habilitados, a compatibilidade da infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, sem aumento do número total de vagas do período.

4.9.1. O remanejamento e a distribuição das vagas serão divulgados nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR). As vagas remanejadas serão destinadas aos participantes habilitados da categoria beneficiada, observada a ordem de suplência, quando já estabelecida. Caso ainda não tenha ocorrido a seleção, serão incorporadas ao quantitativo da categoria para aplicação das regras do item 6.

4.9.2. O remanejamento não autoriza a mudança individual da categoria escolhida pelo participante nem altera os limites de instalação de trailers e unidades móveis previstos neste Edital.

PERÍODO A - FEIRA DO LIVRO (DIAS 29 E 30/10):

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1 Banca 2 Banca 3	17 URM por dia	A. Alimentos sugeridos Poderão ser comercializados: pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho, açaí, sorvete, picolé e geladinho, desde que previamente relacionados na Ficha de Inscrição e compatíveis com as condições sanitárias e estruturais autorizadas para a banca. A relação acima é exemplificativa. Não será permitida a comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais. Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os participantes que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O interessado deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

			decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	--

Item	Vagas	Investimento	Observações
02	Banca 4	17 URM por dia	A. Bebidas sugeridas Poderão ser comercializadas: água própria para consumo, refrigerantes, sucos, cervejas, chopp e drinks, conforme a relação apresentada na Ficha de Inscrição e as condições sanitárias aplicáveis. Será obrigatória a oferta de água própria para consumo e de pelo menos uma opção adicional de bebida não alcoólica durante o funcionamento da banca. O expositor autorizado deverá planejar o abastecimento e providenciar reposição em caso de redução do estoque, comunicando imediatamente à organização qualquer impossibilidade de manutenção dessa oferta. É proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente. Havendo dúvida sobre a idade, deverá ser solicitado documento oficial de identificação, sendo vedado o fornecimento enquanto não demonstrada a maioridade. Não será permitida a venda de alimentos, artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os participantes que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O participante deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A venda de alimentos, artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias.
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

			F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	---

Item	Vagas	Investimento	Observações
03	Banca 5	17 URM por dia	A. Alimentos e produtos sugeridos Poderão ser comercializados: artesanatos, chocolates caseiros (aqueles de produção artesanal) e bijuterias, desde que previamente relacionados na Ficha de Inscrição. A comercialização de chocolates caseiros ficará sujeita aos requisitos sanitários aplicáveis à produção, ao acondicionamento, à conservação, à identificação e à venda do produto. Não será permitida a venda de cerveja, água, refrigerantes, bebidas similares e alimentos, exceto chocolates caseiros. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais. Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os expositores autorizados que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. Essas exigências não alcançarão participantes que comercializem exclusivamente artesanatos e bijuterias não sujeitos a controle sanitário. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O interessado deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas; III - A venda de produtos em recipientes de vidro;
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

			IV - A venda de cerveja, água, refrigerantes, bebidas similares e alimentos, exceto chocolates caseiros. F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	---

PERÍODO B - SHOW DE ANIVERSÁRIO (DIA 31/10):

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1 Banca 2 Banca 3 Banca 4 Banca 5 Banca 6 Banca 7 Banca 8	17 URM por dia	A. Alimentos sugeridos Poderão ser comercializados: pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho, açaí, sorvete, picolé e geladinho, desde que previamente relacionados na Ficha de Inscrição e compatíveis com as condições sanitárias e estruturais autorizadas para a banca. A relação acima é exemplificativa. Não será permitida a comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais. Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os expositores autorizados que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O participante deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas;
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

			III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	---

Item	Vagas	Investimento	Observações
02	Banca 9 Banca 10 Banca 11	17 URM por dia	A. Bebidas sugeridas Poderão ser comercializadas: água própria para consumo, refrigerantes, sucos, cervejas, chopp e drinks, conforme a relação apresentada na Ficha de Inscrição e as condições sanitárias aplicáveis. Será obrigatória a oferta de água própria para consumo e de pelo menos uma opção adicional de bebida não alcoólica durante o funcionamento da banca. O expositor deverá planejar o abastecimento e providenciar reposição em caso de redução do estoque, comunicando imediatamente à organização qualquer impossibilidade de manutenção dessa oferta. É proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente. Havendo dúvida sobre a idade, deverá ser solicitado documento oficial de identificação, sendo vedado o fornecimento enquanto não demonstrada a maioridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		Não será permitida a venda de alimentos, artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais. Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os expositores autorizados que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento.
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		O interessado deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV – A venda de alimentos, artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--

Item	Vagas	Investimento	Observações
03	Banca 12 Banca 13	17 URM por dia	A. Alimentos e produtos sugeridos Poderão ser comercializados: artesanatos, chocolates caseiros (aqueles de produção artesanal) e bijuterias, desde que previamente relacionados na Ficha de Inscrição. A comercialização de chocolates caseiros ficará sujeita aos requisitos sanitários aplicáveis à produção, ao acondicionamento, à conservação, à identificação e à venda do produto. Não será permitida a venda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		cerveja, água, refrigerantes, bebidas similares e alimentos, exceto chocolates caseiros. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. As bancas convencionais ocuparão área de 3,00 m x 3,00 m. Unidades móveis, trailers e similares somente serão admitidos nos espaços identificados como compatíveis com suas dimensões e necessidades operacionais. Na inscrição, deverão ser informadas a utilização e as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas, balcões, engates, lanças e outros elementos projetados para fora do corpo principal. Toda a estrutura deverá permanecer dentro do perímetro autorizado, sem ocupar vias de circulação, áreas de acessibilidade ou rotas de emergência. O distanciamento entre as bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca deverá dispor de, no mínimo, um balcão de atendimento, instalado de modo a preservar a circulação e permitir atendimento acessível. A utilização do espaço dependerá da verificação de compatibilidade da estrutura com as informações apresentadas e com as condições de segurança do evento. C. Exigências sanitárias Os participantes autorizados que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar a regularidade sanitária aplicável à atividade e à instalação no evento, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas será comprovada na extensão exigida pela Vigilância Sanitária para a atividade desenvolvida, observados os requisitos previamente divulgados. A capacitação não substitui licença ou autorização exigível, e estas não substituem a capacitação necessária. Essas exigências não alcançarão participantes que comercializem exclusivamente artesanatos e bijuterias não sujeitos a controle sanitário. D. Energia elétrica
--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O interessado deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor autorizado ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor autorizado ou por terceiros nestas bancas; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A venda de cerveja, água, refrigerantes, bebidas similares e alimentos, exceto chocolates caseiros. F. Conduta e apresentação O expositor autorizado deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores autorizados. H. Segurança O expositor autorizado deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	---

5. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, de qualquer localidade, desde que possuam CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade pretendido e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas (CPF).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

5.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 14 de outubro de 2026, das 08h às 14h, nos dias em que houver expediente municipal, de forma presencial, mediante entrega da documentação exigida por este Edital.

5.4. O interessado deverá preencher, de forma legível, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público, apresentando-as juntamente com a documentação prevista neste Edital, no seguinte endereço:

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 – Itaara/RS – CEP 97185-000 - Prefeitura Municipal de Itaara - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

5.5. Será admitida uma única inscrição por CNPJ, limitada a uma categoria de atividade, podendo o interessado optar pelo Período A, pelo Período B ou por ambos, conforme o item 2.3 deste Edital. A seleção ocorrerá separadamente por categoria e período, sendo obrigatória a participação em todos os dias e horários dos períodos para os quais o interessado for selecionado e autorizado. A documentação poderá ser entregue pelo representante do interessado ou por qualquer pessoa por ele encarregada, sem necessidade de procuração para a simples entrega. A Ficha de Inscrição e as declarações deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal do interessado ou por procurador, hipótese em que deverá ser apresentada a respectiva procuração. A pessoa encarregada apenas da entrega não poderá, sem poderes de representação, assinar documentos ou alterar as opções de inscrição em nome do interessado. A pessoa indicada como responsável pela banca deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Em cada dia autorizado, o expositor autorizado, por seu representante ou responsável cadastrado, deverá assinar a ata de presença disponibilizada pela organização, registrando a chegada para início das atividades e a saída ao término do funcionamento da banca ao final do evento, conforme horário delimitado pela equipe organizadora. A organização informará previamente o local e o responsável pelo registro. A impossibilidade de assinatura deverá ser comunicada assim que constatada, admitida a verificação da presença por outros registros idôneos. A ocorrência de falta de assinatura ou de descumprimento dos horários, sem justificativa acolhida pela Administração, será apurada conforme o item 16, ensejando o impedimento de participação no próximo chamamento público de seleção de expositores promovido pela Secretaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. A inscrição será gratuita. Os participantes selecionados ficarão sujeitos ao pagamento pela utilização do espaço, nos termos do item 7.

5.7. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.8. Ao se inscrever, o inscrito declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, que utiliza exclusivamente CNPJ próprio e que atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.9. A identificação de possível falsidade, utilização irregular de documentação ou participação em nome de terceiro será objeto de apuração, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa. Erros materiais e inconsistências passíveis de esclarecimento serão tratados na forma do item 5.11.

5.10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em meio físico, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

Av. Guilherme Kurtz, nº 1.065 - CEP: 97185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227-2000

www.itaara.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

II – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, com atividade principal ou secundária compatível com a categoria pretendida;

III – certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando se tratar de MEI, ou ato constitutivo e alterações pertinentes, documento consolidado ou equivalente, conforme a natureza do participante;

IV – documento de identificação de quem assina a inscrição.

Obs.: Em caso de necessidade de comprovação de seus poderes de representação da empresa, também será necessária procuração;

V – para entidades sem fins lucrativos, estatuto e documento de eleição ou posse da diretoria vigente, demonstrada a compatibilidade da atividade pretendida com suas finalidades;

VI – alvará de funcionamento, inscrição municipal ou documento de dispensa, conforme as exigências legalmente aplicáveis à atividade;

VII – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa jurídica, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – documentos sanitários pertinentes à atividade, conforme os itens 5.13 a 5.16;

IX – declaração de responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público;

X – declaração de inexistência de impedimento legal para participação, conforme o regime aplicável ao procedimento.

5.10.1. A comprovação de compatibilidade da atividade considerará sua natureza efetiva e a documentação apresentada, não sendo exigida identidade literal entre a descrição cadastral e a categoria do Edital.

5.10.2. Os documentos sanitários não serão exigidos de participantes que comercializem exclusivamente produtos não sujeitos a esse controle, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis.

5.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, esclarecer informações e permitir a correção de falhas formais, observados os limites do regime jurídico aplicável.

5.11.1. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a categoria ou o período após o encerramento das inscrições, obter vantagem indevida ou suprir condição material que devesse estar atendida na data exigida pelo Edital.

5.11.2. O indeferimento será motivado, identificará a exigência não atendida e ficará sujeito ao recurso previsto neste Edital.

5.12. A localização de cada banca na Praça de Alimentação obedecerá à ordem de inscrição do participante, excetuadas as unidades móveis de pequeno porte (como trailers, por exemplo), as quais terão local específico previamente definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Econômico, Turístico e Cultural, em razão de suas características operacionais e de segurança, devendo o expositor atentar-se à marcação de sua área de localização, respeitando o distanciamento mínimo de 1,10 m (um metro e dez centímetros) entre as bancas.

5.13. Os participantes que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar sua regularidade sanitária e atender às condições aplicáveis à instalação e à atividade no evento, mediante os documentos, dispensas e verificações definidos pela Vigilância Sanitária competente.

5.14. Serão reconhecidas as dispensas de licenciamento legalmente aplicáveis, inclusive as pertinentes ao MEI, mediante a documentação correspondente. A dispensa não afasta o cumprimento dos requisitos sanitários e de segurança, das restrições de uso do espaço público nem a sujeição à fiscalização.

5.15. A exigência de capacitação em boas práticas observará a atividade desenvolvida e os critérios definidos pela Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao responsável capacitado, à comprovação e à necessidade de sua presença durante o funcionamento.

5.16. O início da comercialização ficará condicionado ao atendimento dos requisitos sanitários exigíveis para o evento. Irregularidades sanáveis poderão ser objeto de prazo de correção, quando tecnicamente admissível. Diante de risco à saúde, poderão ser adotadas as medidas imediatas cabíveis pela autoridade competente, com registro da ocorrência e observância do procedimento aplicável.

5.16.1. Os participantes responderão pelas obrigações e infrações que lhes forem legalmente atribuíveis, sem exclusão das competências e responsabilidades próprias do Município e dos demais envolvidos na organização do evento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A lista com as inscrições homologadas será divulgada no dia 16 de outubro de 2026, nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

6.2. A seleção será realizada em duas etapas: primeiro, a definição dos participantes que ocuparão as vagas do evento; depois, a definição de quais participantes selecionados poderão utilizar trailers ou unidades móveis similares. Os sorteios necessários ocorrerão em sessão pública no dia 19 de outubro de 2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, observada a sequência estabelecida nos subitens seguintes.

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA — SELEÇÃO PARA AS VAGAS DO EVENTO. Para cada categoria e período, todos os participantes habilitados concorrerão conjuntamente às vagas disponíveis, independentemente de terem indicado a utilização de banca convencional, tenda, trailer ou unidade móvel similar. Havendo mais participantes habilitados do que vagas, será realizado sorteio público para definir os titulares e a ordem da lista de suplentes. Quando o número de habilitados for igual ou inferior ao número de vagas, todos serão selecionados, dispensado o sorteio dessa etapa.

6.2.2. A indicação de trailer ou unidade móvel similar e a aceitação de banca convencional como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

alternativa não conferem preferência, inscrição adicional ou segunda oportunidade no sorteio das vagas. Quem permanecer como suplente na primeira etapa não participará do sorteio de trailers destinado aos titulares inicialmente selecionados.

6.2.3. SEGUNDA ETAPA — SELEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TRAILERS. Após a definição dos titulares, serão reunidos, em cada período, os participantes selecionados que tenham declarado a utilização de trailer ou unidade móvel similar, independentemente da categoria. Se esse número ultrapassar 01 (uma) unidade no Período A ou 03 (três) unidades no Período B, será realizado sorteio público específico entre esses participantes, para definir quem poderá utilizar essa estrutura e a respectiva ordem de espera para utilização de trailer.

6.2.4. Os limites de trailers aplicam-se ao conjunto das categorias de cada período, e não separadamente a cada categoria. Quando o número de titulares interessados nessa estrutura não ultrapassar o limite do período, não haverá sorteio específico, permanecendo sua utilização condicionada à compatibilidade com o espaço e às demais exigências deste Edital. A autorização de trailer em um período não assegura sua utilização no outro.

6.2.5. O participante deverá informar na Ficha de Inscrição se aceita utilizar banca convencional ou tenda própria caso não seja contemplado no sorteio específico de trailers. Nessa situação:

I – se tiver assinalado “Sim”: manterá a vaga conquistada na primeira etapa, na mesma categoria e período, devendo providenciar, por sua conta, banca convencional ou tenda compatível com as exigências deste Edital. A substituição da estrutura não o deslocará para o final da lista nem exigirá nova disputa pela vaga;

II – se tiver assinalado “Não”: não ocupará a vaga naquele período se não obtiver autorização para utilizar o trailer, sendo convocado o próximo suplente da mesma categoria e período, observados os limites de unidades móveis. Essa situação, por si só, não caracterizará infração.

6.2.6. A lista de suplentes para ocupação das vagas do evento e a ordem de espera para utilização de trailers terão finalidades distintas. A primeira será utilizada para preencher vagas disponíveis na respectiva categoria e período; a segunda, para substituir autorizações de uso de trailer entre participantes que mantenham vaga no evento. A ordem de espera de trailers não assegura, por si só, vaga no evento.

6.2.7. Os trailers integram as vagas previstas no item 4.1, conforme o item 4.8.1. Portanto, a substituição de trailer por banca convencional ou tenda não aumentará o número de participantes selecionados nem criará vaga adicional.

6.2.8. Os sorteios serão realizados separadamente conforme a finalidade de cada etapa, com registro em ata e divulgação dos resultados, identificando os titulares, os suplentes para as vagas do evento e, quando aplicável, os autorizados e a ordem de espera para utilização de trailers.

6.3. Os sorteios poderão ser acompanhados presencialmente pelos participantes interessados, desde que o espaço físico do local comporte a presença de todos. Caso a capacidade da sala seja insuficiente, a Administração poderá limitar o acesso, assegurando, contudo, a publicidade, transparência e lisura do procedimento, mediante registro em ata e posterior divulgação do resultado nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

6.4. Em caso de desistência, não comparecimento ou não pagamento pelo participante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

selecionado, será convocado o próximo suplente da mesma categoria e período, observada a ordem definida na primeira etapa da seleção. A convocação não assegura autorização para utilização de trailer, devendo ser respeitados os limites e as regras da segunda etapa.

6.4.1. Na convocação de suplente que tenha declarado a utilização de trailer ou unidade móvel similar, será verificada a disponibilidade dessa modalidade de estrutura, respeitada a ordem de espera prevista no item 6.2.6. Não havendo disponibilidade, o convocado poderá ocupar a vaga com banca convencional ou tenda própria se tiver assinalado essa alternativa na inscrição. Caso tenha assinalado “Não”, será convocado o próximo suplente da mesma categoria e período, sem penalidade por esse motivo.

6.4.2. As autorizações disponíveis para utilização de trailers serão oferecidas primeiramente aos participantes que mantenham vaga no evento e integrem a ordem de espera da segunda etapa. Esgotada essa lista, havendo mais interessados com vaga no evento do que autorizações disponíveis para trailers, será realizado sorteio complementar, precedido de comunicação pública, com registro em ata.

7. DO PREÇO PÚBLICO:

7.1. Os expositores selecionados deverão efetuar o pagamento do preço público correspondente a 17 (dezesete) vezes a URM – Unidade de Referência Municipal por dia de comercialização de seus produtos, conforme a tabela de valores prevista na Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 2019, que institui o Código Tributário do Município de Itaara e consolida a legislação tributária municipal.

7.2. Para o exercício de 2026, o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) é de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), conforme o Decreto Municipal nº 3201/25.

7.3. O valor a ser pago por dia de comercialização dos produtos será de R\$ 82,11 (oitenta e dois reais e onze centavos).

7.4. O valor total será calculado exclusivamente sobre os períodos para os quais o participante tiver sido selecionado e cuja autorização lhe será concedida, conforme o seguinte:

I – Período A, dias 29 e 30 de outubro de 2026: R\$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

II – Período B, dia 31 de outubro de 2026: R\$ 82,11 (oitenta e dois reais e onze centavos);

III – Períodos A e B, dias 29, 30 e 31 de outubro de 2026: R\$ 246,33 (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

7.5. O pagamento do preço público constitui condição indispensável para a concessão da autorização de uso do espaço público e deverá ser efetuado na forma e no prazo estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.6. O não pagamento do preço público no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo participante habilitado, observado o disposto no item 6 deste Edital, não sendo devida qualquer restituição de valores em caso de desistência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A guia de arrecadação referente ao preço público será disponibilizada pelo Município de Itaara aos contemplados nos dias 20 e 21 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. O pagamento do preço público deverá ser efetuado integralmente, dentro do prazo de vencimento da guia, constituindo condição indispensável para a efetiva concessão da autorização de uso do espaço público.

8.3. O não pagamento, o pagamento intempestivo ou o pagamento em valor inferior ao estipulado neste Edital implicará a desclassificação automática do expositor selecionado, sendo convocado o próximo suplente (se houver), nos termos do Item 6.

8.4. O pagamento deverá corresponder ao valor integral devido. Eventuais pagamentos indevidos, duplicados ou superiores ao devido serão objeto de análise pelo setor competente, para restituição nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.5. O Município de Itaara não se responsabiliza por eventuais limitações de horários ou regras impostas por instituições financeiras ou conveniadas, sendo de inteira responsabilidade do expositor autorizado informar-se sobre prazos de compensação, horários de atendimento, funcionamento de aplicativos bancários, internet banking, bem como eventuais situações excepcionais, como greves.

8.6. O Município de Itaara não se responsabiliza por fraudes decorrentes da utilização de programas ou softwares maliciosos eventualmente instalados no equipamento do expositor autorizado, cabendo a este verificar, antes do pagamento, os dados constantes na guia de arrecadação, tais como instituição financeira, código de barras, CNPJ do beneficiário, data de vencimento e valor cobrado.

8.7. É vedada a transferência do valor pago a terceiros, bem como seu aproveitamento para outra finalidade ou evento diverso daquele previsto neste Edital.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE EXPOSITORES:

9.1. O resultado da seleção será divulgado nos canais oficiais do Município, conforme o cronograma, identificando os titulares e os suplentes, em ordem de classificação, por categoria e período, bem como os participantes não habilitados, com indicação dos motivos. Para cada período, serão identificados também os titulares autorizados a utilizar trailers ou unidades móveis similares e, quando formada, a respectiva ordem de espera, conforme o item 6.2.8.

10. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS AUTORIZADOS:

10.1. A limpeza e a higienização das bancas deverão ser mantidas durante todo o seu funcionamento. O abastecimento de produtos deverá ocorrer antes do início ou da retomada das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

atividades previstas na programação do evento, nos seguintes horários:

I – 2ª Feira do Livro de Itaara, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026: das 7h às 8h e das 12h às 13h, em cada dia;

II – Show de Aniversário, no dia 31 de outubro de 2026: das 14h às 16h.

10.1.1. Durante a realização das atividades da programação, serão permitidas reposições pontuais de produtos necessárias à continuidade do atendimento, desde que não prejudiquem a circulação do público, a segurança ou o andamento do evento.

10.1.2. Tanto o abastecimento nos horários previstos no item 10.1 quanto as reposições durante a programação deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.2. Caminhões, veículos ou qualquer outro meio de transporte utilizado pelos expositores autorizados, exceto as unidades móveis (como trailers e similares), deverão ser retirados do local, imediatamente após a descarga dos materiais, não sendo permitida sua permanência na área do evento.

10.3. A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após o encerramento das atividades do último dia do período autorizado ao participante, conforme as orientações da organização. Para os participantes autorizados em ambos os períodos, a permanência da estrutura entre os dias 30 e 31 de outubro dependerá da confirmação de sua localização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, que informará previamente eventual necessidade de retirada ou reposicionamento.

10.4. O descumprimento dos horários e regras previstos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

11.1. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem ancoradas ou fixadas nas estruturas de cobertura, sejam das bancas ou das tendas.

11.2. A realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outras intervenções que impliquem alteração estrutural nas tendas ou bancas somente será permitida mediante autorização prévia e orientação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.3. É vedada, nas estruturas das tendas, bancas ou demais equipamentos disponibilizados pelo Município, a utilização ou exposição de logotipos, nomes, símbolos, marcas, propagandas ou quaisquer elementos visuais que façam referência a empresas, produtos, serviços, eventos ou outros municípios, bem como qualquer forma de publicidade comercial ou institucional não previamente autorizada pela Administração Municipal, sob pena de retirada imediata do material e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. O lixo gerado pelo expositor autorizado em seu espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos adequados, até o seu correto descarte, observadas as orientações da Administração Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

11.5. As vias de circulação deverão permanecer desobstruídas, sendo vedada sua utilização como depósito de materiais, produtos ou equipamentos.

11.6. O expositor autorizado que utilizar freezer ou equipamento similar deverá recolher, em recipientes apropriados, a água proveniente do degelo, sendo vedado o descarte no solo ou em áreas de circulação.

11.7. O acesso ao local para montagem das bancas será permitido nos seguintes dias e horários, conforme o período de participação autorizado:

I – 2ª Feira do Livro de Itaara: nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, das 7h às 8h e das 12h às 13h, em cada dia;

II – Show de Aniversário: no dia 31 de outubro de 2026, das 14h às 16h.

11.7.1. A montagem deverá ser concluída dentro dos horários estabelecidos, antes do início ou da retomada das atividades da programação, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e as condições de segurança e circulação no local. A disponibilização de horário de montagem no intervalo da programação não dispensa o participante de manter sua banca pronta e em funcionamento desde o início do atendimento obrigatório do respectivo dia.

11.8. O expositor autorizado é integralmente responsável por sua banca, bem como por materiais, produtos e equipamentos, até a conclusão da desmontagem.

11.9. Os interessados que necessitarem de energia elétrica deverão solicitar seu fornecimento na Ficha de Inscrição.

11.10. É vedada a transferência, cessão ou sublocação da autorização ou do espaço a outra pessoa física ou jurídica. A substituição do titular observará a convocação de suplentes prevista no item 6.4. A atuação de empregados, colaboradores ou responsáveis cadastrados em nome do titular não caracteriza transferência da autorização.

11.11. A exploração das atividades autorizadas não gera para o Município de Itaara qualquer vínculo ou compromisso relativo à contratação de serviços decorrentes dessa exploração, reservando-se a Administração Municipal apenas o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

11.12. O descumprimento das normas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive a revogação da autorização de uso.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:**

12.1. Manter, durante todo o período do evento, compreendendo as etapas de montagem, realização e desmontagem, os serviços básicos de iluminação geral, limpeza das vias de circulação e dos sanitários, bem como a segurança do evento, conforme planejamento da Administração Municipal.

12.2. Promover a divulgação institucional do evento, por meio dos canais oficiais do Município e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

12.3. Disponibilizar informações ao público visitante, relacionadas à programação e à organização do evento.

12.4. O Município de Itaara não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores autorizados.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR AUTORIZADO:

13.1. Providenciar e montar sua própria estrutura de banca, observadas a localização definida e as normas técnicas estabelecidas neste Edital.

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega de formulários, bem como todas as normas relativas aos horários de montagem, funcionamento e desmontagem, além das demais condições previstas neste Edital.

13.3. Manter a banca em funcionamento durante todos os dias e horários dos períodos para os quais estiver autorizado, conforme o item 2.4.1, com responsável cadastrado presente durante o atendimento.

13.4. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer alteração cadastral relacionada à pessoa jurídica selecionada.

13.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou incidentes causados por seus equipamentos, colaboradores, funcionários ou contratados, durante as fases de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

13.6. Providenciar todas as autorizações, licenças, documentações e o pagamento de tributos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, bem como a regularização de seus colaboradores e funcionários junto aos órgãos trabalhistas e sindicais, quando aplicável.

13.7. Manter conduta adequada, ética e respeitosa, observando os princípios da moral, dos bons costumes e da convivência harmoniosa com o público, demais expositores autorizados e organização do evento.

13.8. Utilizar obrigatoriamente a credencial fornecida pela organização, a qual é de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do expositor autorizado.

13.9. Abster-se de colar adesivos, etiquetas ou quaisquer materiais similares nas credenciais.

13.10. Impedir o uso de credenciais por menores de 18 (dezoito) anos, familiares ou quaisquer pessoas não cadastradas para atuar na banca, inclusive familiares nessa condição.

13.11. Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre sua atividade.

13.12. Assumir integral responsabilidade pelas relações de consumo estabelecidas com os visitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

13.13. Recolher todos os resíduos gerados durante a montagem, funcionamento e desmontagem da sua banca, destinando-os de forma adequada.

13.14. Manter sua banca limpa e organizada durante todo o período de realização do evento.

14. DA AUTORIZAÇÃO:

14.1. Concedida a autorização de uso, o expositor autorizado assumirá integral responsabilidade pela utilização de pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo o Município de Itaara responsável por quaisquer ônus decorrentes.

14.2. A autorização de uso possui caráter precário, temporário e não exclusivo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem que disso resulte direito a indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR AUTORIZADO:

15.1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade exercida, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de defesa do consumidor.

15.2. Manter, durante toda a exploração da área autorizada, o regular funcionamento de suas atividades, em conformidade com as obrigações assumidas neste Edital e na autorização de uso concedida.

15.3. Zelar pela área objeto da autorização, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer utilização indevida por terceiros ou ocorrência que possa comprometer o espaço.

15.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade autorizado, conforme descrito no objeto deste Edital e declarado na Ficha de Inscrição, observando integralmente as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

15.5. Responder pelos atos, danos e obrigações que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive os decorrentes da atuação de empregados, colaboradores e prepostos, observados os pressupostos próprios de cada espécie de responsabilidade (civil, penal e administrativa).

15.6. Não suspender suas atividades durante o horário oficial de funcionamento do evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

15.7. Manter elevados padrões de atendimento ao público, bem como de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e da área autorizada.

15.8. Utilizar, obrigatoriamente, os acessórios de higiene adequados à manipulação de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas, sempre que exigido pelas normas sanitárias.

16. DAS PENALIDADES:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da adoção das medidas cíveis e criminais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2. As penalidades administrativas poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

I - advertência;

II - suspensão temporária da autorização de uso;

III - revogação da autorização de uso do espaço público;

IV - desclassificação do expositor autorizado, quando aplicável;

V - impedimento de participação no próximo chamamento público de seleção de expositores.

16.3. A execução deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, que registrará em instrumento próprio as ocorrências verificadas, podendo determinar as medidas necessárias à regularização das irregularidades constatadas e, quando houver risco à ordem, à segurança ou ao interesse público, adotar medida cautelar de suspensão imediata da atividade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Eventuais dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, durante o horário de expediente, no endereço indicado neste Edital.

17.2. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral constitui requisito indispensável para participação na seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o conhecimento das disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.

17.3. Todos os horários previstos neste Edital e em suas publicações subsequentes observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os interessados, não sendo admitida a apresentação de documentos ou o cumprimento de exigências fora dos prazos fixados, ressalvadas as diligências e as hipóteses de regularização admitidas neste Edital.

17.5. Os documentos apresentados integrarão o processo administrativo e poderão ser consultados ou fornecidos mediante requerimento pelos canais oficiais do Município e pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), observadas a legislação de acesso à informação e a proteção dos dados pessoais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

das informações legalmente resguardadas.

17.6. O interessado declara ciência de que, em razão da natureza pública do procedimento, poderão ser divulgados pelo Município de Itaara dados estritamente necessários à publicidade da seleção, tais como nome, número de inscrição e resultados das etapas, nos termos da legislação vigente.

17.7. O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Itaara observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo efetuado exclusivamente para fins de execução desta seleção, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de transparência administrativa.

17.8. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros órgãos ou agentes públicos, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, regulatórias ou de controle, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

17.9. O interessado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Itaara até a conclusão da seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

17.10. Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à participação no evento correrão por conta exclusiva do expositor autorizado, não cabendo ao Município de Itaara qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.11. O Município de Itaara não fornecerá atestados, certificados ou declarações de participação ou classificação no âmbito desta seleção.

17.12. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou documentos apresentados pelo participante, bem como a prática de irregularidades com o objetivo de obter vantagem indevida, poderá ensejar sua eliminação da seleção e a nulidade dos atos decorrentes da inscrição, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. Será admitida a impugnação deste Edital, devidamente fundamentada, a ser apresentada de forma presencial, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

17.14. As respostas às impugnações serão comunicadas aos respectivos requerentes, que serão convocados a comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural para ciência e recebimento da resposta.

17.15. O Município de Itaara repudia quaisquer práticas discriminatórias, sejam elas de natureza social, racial, religiosa, de gênero, orientação sexual ou condição física ou mental.

17.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Município de Itaara, observada a legislação aplicável e o interesse público.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Cronograma de Execução;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público Utilizado.

Itaara/RS, 06 de outubro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAARA/RS	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL	
EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAARA 2026	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP):	
ITEM DO EDITAL (ASSINALE): 01 - ALIMENTOS ☐ 02 - BEBIDAS ☐ 03 - ARTESANATOS, CHOCOLATES CASEIROS E BIJUTERIAS ☐	
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: <u>SOMENTE NO PERÍODO A:</u> DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026 ☐ <u>SOMENTE NO PERÍODO B:</u> DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026 ☐ <u>EM AMBOS OS PERÍODOS:</u> DIAS 29, 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2026 ☐	
PRETENDE UTILIZAR TRAILER OU OUTRA UNIDADE MÓVEL SIMILAR? ☐ Sim ☐ Não DIMENSÕES TOTAIS DA ESTRUTURA EM FUNCIONAMENTO, INCLUINDO PORTAS, ABAS, BALCÕES, ENGATES, LANÇAS E OUTROS ELEMENTOS PROJETADOS PARA FORA DO CORPO PRINCIPAL: A) ALTURA: B) LARGURA: C) COMPRIMENTO: SE VOCÊ CONSEGUIR VAGA NO EVENTO, MAS NÃO FOR SORTEADO PARA UTILIZAR TRAILER, ACEITA MANTER SUA VAGA E PARTICIPAR COM BANCA OU TENDA PRÓPRIA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL? ☐ Sim. Mantereí minha vaga e providenciarei minha banca ou tenda. ☐ Não. Se não conseguir autorização para o trailer, não participarei naquele período, e a vaga será oferecida ao próximo suplente. Atenção: esta escolha não dá preferência nem segunda chance no sorteio das vagas do evento. O sorteio de trailers ocorre depois, somente entre os participantes já selecionados. A opção assinalada aplica-se a todos os períodos escolhidos nesta inscrição.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

--

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR AUTORIZADO E RESPONSÁVEL PELA BANCA			
NOME COMPLETO	TELEFONE/WHATSAPP	CPF	
EQUIPAMENTOS/UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Informar todos os equipamentos que serão utilizados)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (kW)	TOTAL (kW)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (Somente será permitida a comercialização dos produtos informados abaixo)

Declaro que li, compreendi e concordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, responsabilizando-me pelo cumprimento de suas normas e pela veracidade das informações prestadas.

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
ou procurador com poderes para o ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	07/10/2026
Período de inscrições e entrega da documentação necessária (Exclusivamente de modo presencial)	07/10/2026 a 14/10/2026
Impugnação do edital (Exclusivamente de modo presencial e fundamentada)	15/10/2026
Publicação das inscrições homologadas	16/10/2026
Primeira etapa: seleção das vagas por categoria e período, com sorteio quando houver mais habilitados que vagas	19/10/2026, às 10h
Segunda etapa: sorteio para utilização de trailers, quando os titulares interessados ultrapassarem o limite do período.	19/10/2026, na mesma sessão, após a primeira etapa
Publicação do resultado da seleção das vagas e, quando aplicável, do sorteio para utilização de trailers	19/10/2026
Liberação da guia de arrecadação do preço público para pagamento com data de vencimento	20/10/2026 e 21/10/2026

Observações:

Obs. 1: Todas as publicações referentes a este cronograma serão divulgadas até às 23h59min da data estipulada, nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), especialmente no site www.itaara.rs.gov.br.

Obs. 2. O cronograma poderá ser alterado mediante justificativa de interesse público e divulgação oficial, assegurada a adequação dos prazos quando necessária para preservar as condições de participação e os direitos dos interessados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de representante legal ou procurador da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com poderes para firmar esta declaração, declaro, em nome da representada, que ela se responsabiliza pela limpeza, conservação e adequado uso do espaço público que lhe for autorizado no Evento de Aniversário do Município de Itaara 2026.

Comprometo-me a manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene e conservação durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a destinar corretamente todos os resíduos gerados, utilizando a infraestrutura disponibilizada ou providenciando a destinação adequada, quando necessário.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica representada manterá responsável cadastrado no local durante todos os dias e horários dos períodos para os quais estiver autorizada, até o encerramento das atividades. Compromete-se, também, a reparar os danos que sejam de sua responsabilidade, após apuração da ocorrência, de quem deu causa e dos custos correspondentes, assegurada oportunidade de manifestação.

Declaro ciência de que, em cada dia autorizado, a ata de presença deverá ser assinada pelo representante ou responsável cadastrado, com registro da chegada para início das atividades e da saída no encerramento diário definido pela organização, observadas as regras do parágrafo único do item 5.5 do Edital do Chamamento Público nº 05/2026.

Comprometo-me, por fim, a cooperar com a fiscalização e com os responsáveis pela gestão do espaço público, observando todas as orientações e normas estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 05/2026.

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
ou procurador com poderes para o ato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B408-3EC4-0306-7E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 06/10/2026 14:46:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 07/10/2026 07:45:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/B408-3EC4-0306-7E4F>